

Regulamento do Intercâmbio Comercial Multilateral

CONNECT TROKAZ

Termos e condições de uso da plataforma CONNECT TROKAZ.

O presente Contrato Comercial da CONNECT TROKAZ, aqui representada pela **CWC CLUBE DE NEGOCIOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº **28696741/0001-78**, sediada na Rua São Francisco, 232, sala 1211 CEP 80090-120, Centro, Curitiba – PR, constitui o regulamento que rege as operações comerciais de permuta multilateral de produtos e serviços realizados pelos clientes usuários do sistema de intermediação da CONNECT TROKAZ conforme definido abaixo.

CLÁUSULA 1ª – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1** A sociedade comercial CONNECT TROKAZ atua como responsável pela organização, administração e regulamentação da Rede de Intercâmbio Comercial, e na prestação de serviços de intermediação comercial para o cliente associado e não se confunde ou se assemelha a figura de instituição financeira ou entidade equiparada.
- 1.2** Os clientes que desejarem participar do Intercâmbio Multilateral deverão preencher e assinar o Contrato de Regulamento. A assinatura no Contrato de Regulamento implica na aceitação de todas as condições do regulamento registradas neste documento.
- 1.3** O cliente poderá deixar de participar do intercâmbio a qualquer momento e sem qualquer custo, sempre e quando sua conta do Intercâmbio tenha saldo igual a zero e estiver em dia com as taxas e comissões devidas a CONNECT TROKAZ.

CLÁUSULA 2ª – ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INTERCÂMBIO

- 21** Os associados disponibilizarão seus produtos e/ou serviços para permitir com outros associados na rede, **pelos mesmos preços que prevaleçam no mercado ou que anunciem regularmente aos associados para negócios em dinheiro, sendo assim, a atitude contraria ficará passiva de punição**. O valor dos negócios realizados na troca de produtos e serviços no âmbito do intercâmbio, serão registrados pela CONNECT TROKAZ em CTZ\$ (moeda utilizada no intercâmbio). Sendo que 01 (Um) CTZ\$ tem o valor da moeda corrente do país da transação Ex.: No Brasil 01 CTZ\$ tem o valor de R\$1,00 (Um) real.
- 22** Os negócios em permuta sempre serão realizados entre os associados, cabendo à CONNECT TROKAZ registrar o débito ou crédito conforme o caso nas contas dos associados (**Conta de Intercâmbio**) a quantidade de CTZ\$ correspondente aos produtos e/ou serviços permutados.
- 23** No caso de negócios realizados no âmbito do intercâmbio com a devida e irrestrita autorização da CONNECT TROKAZ, em dinheiro, a comissão devida à CONNECT TROKAZ será calculada sobre o valor total do negócio, sem que a parte do negócio realizada em dinheiro seja passível de registro na conta do intercâmbio das partes envolvidas.
- 24** Quaisquer pagamentos em dinheiro devido a terceiros, referentes a transporte, distribuição, correios, despesas, impostos, encargos, tributos de qualquer natureza etc., em virtude dos negócios realizados pelos associados no intercâmbio, são de responsabilidade exclusiva dos associados adquirentes e dos fornecedores dos produtos e serviços.
- 25** A CONNECT TROKAZ reserva-se o direito de recusar o registro de transações caso o cliente adquirente dos produtos e/ou serviços não possua saldo suficiente em sua conta do intercâmbio ou aprovação da CONNECT TROKAZ para realizar o negócio, ou também caso, as partes envolvidas no negócio estejam devendo taxas administrativas ou comissões a CONNECT TROKAZ. Transações contestadas pelo comprador que não estiverem devidamente documentadas pelo vendedor serão estornadas
- 26** Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 2.5 acima, a CONNECT TROKAZ poderá ceder, a seu exclusivo critério, autorização para a realização de transações comerciais no âmbito do intercâmbio aos associados que se encontre em situação irregular, reservando-se, contudo, o direito de bloquear na sequência a movimentação da conta de intercâmbio do respectivo cliente até que o mesmo regularize sua situação perante a CONNECT TROKAZ
- 27** Os extratos das contas de intercâmbio ficarão disponíveis para acesso irrestrito no site (**acesso através de login e senha**), indicando o saldo, movimentação e os pagamentos devidos à CONNECT TROKAZ.
- 28** Os negócios realizados pelos associados no âmbito do Intercâmbio mediante pagamentos em CTZ\$ são operações comerciais normais, com os mesmos direitos, obrigações, (**inclusive aquelas de natureza fiscal**), e garantias inerentes ao cliente fornecedor ou cliente adquirente de produtos e/ou serviços, como operações que se fazem mediante pagamento em dinheiro.

CLÁUSULA 3ª – DOS PODERES DA CONNECT TROKAZ

- 3.1** Os associados outorgam à **CONNECT TROKAZ** os poderes necessários para organizar, administrar e regulamentar o intercâmbio, registrar e movimentar as contas do Intercâmbio e em conformidade com este regulamento, manter contas com saldo negativo de acordo com análises das operações e do crédito comercial dos associados, receber pagamentos em dinheiro de saldos negativos no intercâmbio com a obrigação de por si ou por terceiros retornar essas quantias ao intercâmbio por meio de contas de ajustes, nos termos aqui previstos, iniciar cobranças judiciais e/ou extrajudiciais, podendo transigir em juízo ou fora dele, com a finalidade de quitar as contas do intercâmbio que tiverem saldo negativo.
- 3.2** A **CONNECT TROKAZ** está capacitada para utilizar o sistema como associado, consumindo produtos e/ou serviços e ofertando serviços como forma de fomentar a economia da rede de intercâmbio, o que desde já, fica autorizado pelo cliente contratante.
- 3.3** A **CONNECT TROKAZ** poderá investigar as queixas sobre um associado que tenha violado alguma das regras deste regulamento. O cliente outorga à **CONNECT TROKAZ** o direito de tomar as ações que, a exclusivo critério da **CONNECT TROKAZ**, sejam consideradas necessárias. A **CONNECT TROKAZ** poderá ainda, a seu exclusivo critério, suspender os direitos de participação no intercâmbio de qualquer cliente que aplique preços abusivos, que viole qualquer lei, que realize operações de intercâmbio diretas (**para evitar pagamento de comissões à CONNECT TROKAZ**), ou pratique outros atos em contravenção a este regulamento.
- 3.4** A **CONNECT TROKAZ** poderá a seu exclusivo critério e após análise, liberar um limite de crédito em CTZ\$ para que o associado possa adquirir produtos e/ou serviços na rede, podendo assim ficar com o seu saldo negativo dentro de um prazo determinado.
- 3.5** Fica estipulado o prazo máximo de sua anuidade vigente para quitação do saldo negativo. O associado concorda que, caso crie barreiras ou processos burocráticos a fim de dificultar a venda de seus produtos e/ou serviços para abatimento do saldo negativo em CTZ\$ durante este período, passará a dever o referido saldo negativo em dinheiro a **CONNECT TROKAZ** e ao intercâmbio. E entende que, de acordo com as disposições do presente regulamento, fica facultado à **CONNECT TROKAZ** o direito de iniciar procedimentos legais de cobrança, independentemente de qualquer notificação.
- 3.6** A **CONNECT TROKAZ**, compromete-se a recolocar o valor recebido por ações desta natureza novamente na rede e nos termos deste regulamento a fim de manter o equilíbrio na conta corrente do Intercâmbio.

CLÁUSULA 4ª – DA REMUNERAÇÃO DA CONNECT TROKAZ

- 4.1** Pelos serviços de organização, regulamentação e administração do intercâmbio, o cliente pagará à **CONNECT TROKAZ** em dinheiro no final de cada mês onde será emitido um boleto, com vencimento de 5 dias, contabilizando o percentual das operações nos seguintes planos;
 - a) Plano Basic (anuidade R\$ 490.00): 10% de Comissão sobre os negócios de compras realizados no intercâmbio;
 - b) Plano Silver (anuidade R\$ 690.00): 7% de Comissão sobre os negócios de compras realizados no intercâmbio;
 - c) Plano Gold (anuidade R\$ 990.00): 5% de Comissão sobre os negócios de compras realizados no intercâmbio;
- 4.2** A anuidade do plano escolhido pelo cliente deverá ser paga a **CONNECT TROKAZ**, no ato da assinatura do Regulamento conforme o combinado. A qualquer momento o associado pode solicitar upgrade de plano, pagando a diferença do valor de anuidade em dinheiro a **CONNECT TROKAZ**. Já a comissão sobre transação e a taxa operacional conforme utilização mensal, serão quitadas pelo cliente/associado à **CONNECT TROKAZ** mediante pagamento de boleto bancário. O boleto bancário enviado ao cliente terá característica de título executivo extrajudicial, nos termos da lei. A **CONNECT TROKAZ** não será obrigada a disponibilizar os créditos em CTZ\$ nas contas de intercâmbio, de associados que não estejam em dia com comissões ou taxas devidas à **CONNECT TROKAZ**.
- 4.3** A **CONNECT TROKAZ** fica autorizada a cobrar uma multa convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, a partir do dia posterior ao vencimento, acrescido de juros de mora, mediante a emissão e envio do respectivo boleto bancário aos associados que não pagarem os montantes referentes às taxas administrativas, comissões ou mensalidades devidas à **CONNECT TROKAZ**, nos termos deste regulamento até as datas de seus vencimentos.
- 4.4** O não pagamento em dia da comissão sobre operação devidas a **CONNECT TROKAZ**, ensejarão na suspensão parcial do uso da plataforma, e suspensão total após 07 DIAS de inadimplência. E caso persista com o débito em aberto, após 15 dias de inadimplência o título/boleto será enviado a cartório e estará sujeito a protesto. O associado só voltará a ter o seu acesso normalizado após a quitação do referido débito.

CLÁUSULA 5ª – DA RESPONSABILIDADE DA CONNECT TROKAZ

- 5.1** Os associados declaram-se cientes que as únicas partes de qualquer negócio realizado no âmbito do intercâmbio são os próprios associados, os quais participam disponibilizando e/ou adquirindo produtos e/ou serviços, sendo que todos os negócios são realizados de maneira voluntária. Nem a **CONNECT TROKAZ** nem o intercâmbio poderão ser responsabilizados pelos produtos e/ou serviços ou pelos CTZ\$ envolvidos nos negócios realizados pelos associados.
- 5.2** A **CONNECT TROKAZ** não garante explicitamente, e não poderá ser responsabilizada pela conveniência, qualidade, data de entrega, aspectos comerciais, preços ou qualquer outra característica dos produtos e/ou serviços disponibilizados no intercâmbio. O cliente, neste ato, exime a **CONNECT TROKAZ** de qualquer reclamação, dúvida ou responsabilidade que decorra de qualquer negócio que tenha sido realizado no intercâmbio.
- 5.3** Em nenhum caso, a **CONNECT TROKAZ** será responsável pelo pagamento de impostos incidentes sobre os negócios realizados pelos associados no intercâmbio. Os associados são responsáveis pelos impostos, tributos e encargos a que derem causa nos termos da legislação em vigor. Os associados são exclusivamente responsáveis pela declaração e quitação dos tributos incidentes sobre os negócios realizados no intercâmbio.
- 5.4** Em nenhuma ocasião a **CONNECT TROKAZ** estará obrigada a reembolsar, resgatar, pagar ou converter CTZ\$ em dinheiro a qualquer cliente ou terceiros.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

- 6.1** Os associados declaram-se cientes que as únicas partes de qualquer negócio realizado no âmbito do intercâmbio são os próprios associados, os quais participam disponibilizando e/ou adquirindo produtos e/ou serviços, sendo que todos os negócios são realizados de maneira voluntária. Nem a **CONNECT TROKAZ** nem o intercâmbio poderão ser responsabilizados pelos produtos e/ou serviços ou pelos CTZ\$ envolvidos nos negócios realizados pelos associados.
- 6.2** Os associados serão inteiramente responsáveis pela qualidade e origem dos produtos e serviços disponibilizados na rede, bem como serão igualmente responsáveis pela devolução e/ou reposição de produtos e/ou serviços, garantindo-os por eventuais vícios ou defeitos, de qualquer natureza, e obrigando-se a repará-los caso seja necessário sem nenhum ônus ou responsabilidade para a **CONNECT TROKAZ**, pois esta não tem controle sobre tais produtos e serviços.
- 6.3** Os associados serão inteiramente responsáveis por informações inerentes aos produtos e serviços disponibilizados na rede, avisos e advertências exigidos pela legislação em vigor, inclusive o **Código de Defesa do Consumidor**, quando aplicável.
- 6.4** O cliente garante à **CONNECT TROKAZ** e ao intercâmbio, que efetuará negócios com seus produtos e serviços a preços de mercado durante o período estipulado e em vigor.

CLÁUSULA 7ª – PRODUTOS E SERVIÇOS NEGOCIADOS NO INTERCÂMBIO

- 7.1** O cliente declara que verificou e conhece as ofertas de produtos e serviços disponíveis no intercâmbio e que aceita permitir os seus produtos e/ou serviços por outros disponíveis no Intercâmbio, ficando por sua própria conta e risco a verificação e constatação da origem dos produtos e serviços, velando pela sua plena legalidade, como contratos, notas fiscais e quaisquer outros documentos necessários à validade do negócio, não podendo, em hipótese alguma reclamar da **CONNECT TROKAZ** em caso de origem ilícita dos bens e serviços envolvidos. Além disso, reconhece que a **CONNECT TROKAZ** não é responsável pela manutenção das ofertas de produtos e serviços no Intercâmbio e, que as mesmas podem mudar frequentemente.
- 7.2** A **CONNECT TROKAZ** envidará seus melhores esforços para divulgar e cadastrar outras empresas e profissionais no intercâmbio, com produtos e serviços que satisfaçam as necessidades dos associados. Nem a **CONNECT TROKAZ** nem o intercâmbio garantem que os associados encontrarão no intercâmbio produtos ou serviços especiais, ou associados específicos para seus produtos e/ou serviços.
- 7.3** Embora a **CONNECT TROKAZ** não seja responsável pela qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos na rede, qualquer irregularidade deverá ser repassada a **CONNECT TROKAZ**, para tomar medidas cabíveis e necessárias a fim de manter a boa fé nas transações.

CLÁUSULA 8ª – PUBLICIDADE

- 8.1** A **CONNECT TROKAZ** está autorizada a fazer propaganda dos produtos e serviços disponibilizados pelos associados, salvo se expressamente vedado por meio de comunicação escrita. Nas propagandas, a **CONNECT TROKAZ** poderá divulgar a seu exclusivo critério e pelo veículo de comunicação que entender mais conveniente, quem são os associados e seus respectivos logotipos, os mercados em que atuam, bem como os produtos e/ou serviços dos associados que estiverem cadastrados na rede.

CLÁUSULA 9ª – RESCISÃO

- 9.1** Tanto o cliente, quanto à CONNECT TROKAZ poderão dar por terminado este contrato mediante prévia comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que cumpridos os requisitos descritos na cláusula seguinte.
- a) Qualquer cliente com saldo negativo na sua conta de Intercâmbio deverá saldar sua conta em CTZ\$, na vigência de sua anuidade. Ao final do período de anuidade, o cliente deverá pagar a **CONNECT TROKAZ** qualquer saldo negativo na sua conta de intercâmbio, em dinheiro, para isso fica autorizada a **CONNECT TROKAZ** emitir e enviar boleto bancário no valor correspondente ao saldo negativo da conta de intercâmbio. Caso o boleto bancário não seja quitado na data de seu vencimento, o valor devido será acrescido de multa convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de mora, e serão iniciados os procedimentos de cobrança cabíveis, independentemente de qualquer notificação.
- b) Qualquer associado com saldo positivo na sua conta de intercâmbio poderá utilizar este saldo em CTZ\$ na vigência de sua anuidade. Ao final do período de anuidade se ainda tiver saldo positivo será zerado. Em nenhuma hipótese os CTZ\$ existentes na conta de intercâmbio dos associados serão convertidos em dinheiro.

CLÁUSULA 10ª – CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1** No desempenho de suas obrigações com o intercâmbio, o associado deverá cumprir todas as disposições deste regulamento, bem como as disposições legais aplicáveis. A **CONNECT TROKAZ** não será responsável pelo não cumprimento deste Regulamento pelo cliente em relação ao intercâmbio, cabendo-lhe apenas fiscalizar sua aplicação. O cliente compromete-se, portanto, a não envolver ou nada exigir da **CONNECT TROKAZ** em relação a qualquer responsabilidade ou ação proposta contra algum outro cliente em razão do descumprimento deste regulamento e/ou das obrigações legais aplicáveis.
- 10.2** Se o intercâmbio der por encerradas suas atividades ou deixar de operar, sob recomendação da **CONNECT TROKAZ**, todos os associados quetenham uma posição negativa em CTZ\$ pagarão a um fundo as quantidades em dinheiro correspondente ao valor dos débitos em CTZ\$ neste caso o CTZ\$ tem o valor da moeda corrente do País, Ex.: No Brasil 01 CTZ\$ tem o valor de R\$1,00 (Um) real. A **CONNECT TROKAZ** não é responsável frente aos associados pelo pagamento em dinheiro em troca de CTZ\$ além dos valores distribuídos desse fundo. Em caso de encerramento das operações do Intercâmbio a **CONNECT TROKAZ** ficará isenta de qualquer indenização eventualmente pleiteada por um associado.
- 10.3** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o **Foro da Comarca da Cidade de Curitiba / PR**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.4** Fica estabelecido o presente instrumento, a cujas condições e cláusulas o Usuário adere e concorda em se submeter, bem como a suas eventuais alterações futuras.
- 10.5** O **Usuário** expressamente declara e garante, para todos os fins de direito reconhecer que o presente contrato se formaliza, vinculando as partes, com a aceitação eletrônica pelo **Usuário**, o que se fará mediante o clique no espaço "CONCORDO";